# DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

# **NAAPA**

Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem

Portaria 6566/14



# PRINCIPAIS AÇÕES:

- Serviço itinerante nas U.E.s;
- Realizar avaliação multidisciplinar com enfoque pedagógico;
- Apropriar-se dos desafios que perpassam a Equipe Escolar e atuar na construção de novas estratégias pedagógicas coletivamente;
- Oferecer orientações na DRE, às equipes escolares e aos familiares/responsáveis sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
- Articular e fortalecer a Rede de Proteção no território (CRAS, CREAS, CCA,
   CJ, UBS, NASF, CAPS, NPJ, SPSCAVV, Conselhos Tutelares e outros) na perspectiva da autonomia e protagonismo da Unidade Educacional;
- Promover atividades formativas.

# Fluxo de Encaminhamento:

- Situações trazidas por intermédio da Supervisão Escolar;
- Situações encaminhadas através da Unidade Educacional;
- Solicitação da Rede Protetiva;
- Comunidade;

Parágrafo Único – A equipe da Unidade Educacional esgotadas as possibilidades de intervenção pedagógica, junto aos educandos que apresentem dificuldades significativas no processo de escolarização, poderá solicitar a atuação do NAAPA, mediante a apresentação dos devidos registros das ações já realizadas pela Equipe Escolar.

\* Relatório contendo o percurso pedagógico do aluno

## NAAPA DRE IPIRANGA

e-mail: <a href="mailto:smedreipiranganaapa@prefeitura.sp.gov.br">smedreipiranganaapa@prefeitura.sp.gov.br</a>

Telefone: 3397 2853

Coordenadora: Erika Freitas

# Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente **constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil**, nos níveis Federal, Estadual e Municipal...

É compreendido por **três eixos**:

**Eixo da Defesa dos Direitos Humanos** (órgãos públicos judiciais, Ministério Público, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares e Instituições de Defesa dos Direitos Humanos)

**Eixo de Promoção de Direitos** (Políticas de Atendimento dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- programas, serviços e Ações Públicas)

**Eixo de Controle e Efetivação do Direito** (Conselho de Direitos da Criança a Adolescente, Conselhos Setoriais de Formulação e Controle das Políticas Públicas e controle social exercido pela sociedade civil, através de organizações e articulações representativas)

Eixo da Defesa dos Direitos Humanos - Principais Órgãos: Conselhos Tutelares Vara da Infância e Juventude

Eixo de Promoção de Direitos
Principais Serviços :
Educação
Saúde
Assistência Social



CEIS
EMEIS
EMEFS, EMEFMS
Cieja
EMEBS



UBS (tradicionais, ESF-NASF)
CAPS IJ



CRAS (Programas sociais, CCA, CJ)

CREAS (SAICA, NPJ, SPSCAVV, Serviço de Medidas Sócio Educativas, SASF)

# Sistema Único de Saúde



- Conjunto de ações:
- Promoção e proteção da saúde;
- ■Prevenção de agravos;
- ■Diagnóstico;
- ■Tratamento reabilitação e manutenção da saúde.

# <u>UBS – Unidade Básica de Saúde</u>



# O que é uma UBS?

A Unidade Básica de Saúde é a porta de entrada para a Inclusão e início de tratamento do SUS.

(UBS tradicional e de atenção integral)

Na UBS, é possível receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

A atenção primária é constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS) e Equipes de Atenção Básica, enquanto o nível intermediário de atenção fica a encargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel as Urgência), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.

# **UBS - ESF**



A Unidade Básica de Saúde Integral presta serviço de prevenção, monitoramento e educação em saúde para a população de território definido, prevendo acima de tudo a unificação dos vários níveis de atenção. Além disso, a UBS Integral atende demanda espontânea de Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria e Odontologia, flexibilizando o atendimento à população local.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS). Pode-se acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal (ou equipe de Saúde Bucal-eSB): cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.



# Poderão compor os NASF as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO):

Médico acupunturista; assistente social; profissional/professor de educação física; farmacêutico; fisioterapeuta; fonoaudiólogo; médico ginecologista/obstetra; médico homeopata; nutricionista; médico pediatra; psicólogo; médico psiquiatra; terapeuta ocupacional; médico geriatra; médico internista (clínica médica), médico do trabalho, médico veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitarista, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas.

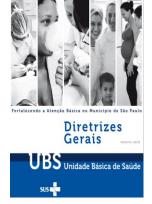
A composição de cada um dos NASF será definida pelos gestores municipais, seguindo os critérios de prioridade identificados a partir dos dados epidemiológicos e das necessidades locais e das equipes de saúde que serão apoiadas.

### 1.1 - Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente na UBS

As equipes de saúde devem focar nas realidades de vida das crianças e adolescentes, visando à proteção e à promoção dos seus direitos.

### Pressupostos e Linhas de Ações Estratégicas.

- Tratar a criança e o adolescente como sujeito de direitos;
- Desenvolver as ações de saúde voltadas para criança;
- Respeitar a diversidade étnica, cultural, de gênero e social;
- Promover a integralidade da atenção à criança e ao adolescente;
- Oferecer atenção em equipe multiprofissional;
- Atuar com respeito à ética e privacidade;
- Desenvolver ações de fortalecimento da família como principal agente promotor de saúde;
- Oferecer planejamento familiar adequado; Promover ações em Saúde Sexual e Reprodutiva na adolescência;
- Oferecer atendimento pré-natal qualificado e humanizado;
- Desenvolver ação de atenção obstétrica e neonatal humanizadas;
- Organizar seguimento da criança na Atenção Básica, garantindo acesso ao RN nos primeiros 7 dias de vida;
- Monitorar as crianças com testes alterados na triagem neonatal



- Realizar a atenção à Criança com Deficiência;
- Acompanhar a criança de risco ou em risco;
- Realizar a Vigilância do Óbito Infantil Comitês de Mortalidade Infantil;
- Promover ações conjuntas e intersetoriais: articulação das ações nos outros equipamentos de saúde e das ações de promoção de saúde no território, juntamente com Educação, Assistência, Cultura, Esporte, Justiça, Conselhos Tutelares e outros setores da comunidade.
- Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.
- Utilizar Cadernetas de Saúde da Criança e do Adolescente nos respectivos atendimentos;
- Orientar aleitamento materno exclusivo até 6 meses e alimentação complementar saudável;
- Trabalhar com as competências e habilidades familiares na promoção do desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações para alcance de Cobertura Vacinal na infância e na adolescência como recomendado;
- Desenvolver ações de prevenção e tratamento de Saúde Bucal;
- Realizar diagnóstico precoce e intervenção oportuna na área de Saúde Mental;
- Desenvolver ações de prevenção e assistência aos distúrbios alimentares: desnutrição infantil, anemias carenciais, sobrepeso e obesidade;
- Realizar a atenção às Doenças Prevalentes na infância e adolescência;
- Realizar a atenção à Criança com Deficiência;
- Acompanhar a criança de risco ou em risco;

# **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**

Os CAPS têm valor estratégico para a Reforma Psiquiátrica Brasileira, pois possibilita a organização de rede substitutiva ao Hospital Psiquiátrico.

A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013 sobre os Centros de Atenção Psicossocial e os organiza nas modalidades de:

**CAPS I** - atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes;

**CAPS II** - atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes.

CAPS III - atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

**CAPS AD** - atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes.

CAPS AD III - atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. Indicado para municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

**CAPS i.**- atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

# AMA Tradicional Unidades de Assistência Médica Ambulatorial

Atendimento de demanda espontânea

Áreas de clínica médica e pediatria

Doenças ou agravos agudos de baixa e média complexidade.

Atendimento: de segunda à sábado, das 07h00 às 19h00 ou 24 horas

# SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL



Sistema Único de Assistência Social (SUAS), uma verdadeira revolução na assistência social brasileira. Planejado e executado pelos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, em estreita parceria com a sociedade civil, o SUAS organiza, pela primeira vez na história do País, serviços, programas e benefícios destinados a cerca de 50 milhões de brasileiros, em todas as faixas etárias.

O novo sistema é fruto de quase duas décadas de debates e coloca em prática os preceitos da Constituição de 1988, que integra a assistência à Seguridade Social, juntamente com Saúde e Previdência Social. Assim, as diversas ações e iniciativas de atendimento à população carente deixam o campo do voluntarismo e passam a operar sob a estrutura de uma política pública de Estado. De mero favor, um benefício da assistência social agora é um direito do cidadão.

O Sistema Único integra uma política pactuada nacionalmente, que prevê uma organização participativa e descentralizada da assistência social, com ações voltadas para o fortalecimento da família.

# Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços e programas deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) compõem a Proteção Social Básica, dada a natureza de sua realização.

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Entra elas, destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a rede de serviços socioeducativos direcionados para grupos específicos, como crianças, jovens e idosos.

# **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais, locais da política de assistência social. Dada a sua capilaridade nos territórios se caracteriza como principal porta de entrada dos usuários à rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Usuários:** Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, que habitam o território de abrangência do CRAS.

**Objetivo Geral:** Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e de aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Rede CRAS: <a href="mailto:redecras@prefeitura.sp.gov.br">redecras@prefeitura.sp.gov.br</a>

### Serviço de Assistencia Social à Família e Proteção Social Básica no Domicilio

Caracterização do Serviço: O serviço desenvolve proteção social básica no domicílio junto a famílias em situação risco e de vulnerabilidade social, com idosos e pessoas com deficiência. Prevê a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações socioeducativas que visam: o acesso à rede socioassistencial, a garantia de direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a participação e ganho de autonomia, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, às situações de risco, exclusão e isolamento dos grupos familiares.

**Usuários:** Famílias e pessoas beneficiárias de programas de transferência de renda (PTR) e benefícios assistenciais; Pessoa idosa e pessoa com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Famílias e pessoas com precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social;

**Objetivo Geral:** Fortalecer a função protetiva da família prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais e desenvolver ações junto a idosos e pessoas com deficiência, dada a necessidade de prevenir o confinamento e o isolamento, por meio da proteção social no domicílio.

Forma de Acesso ao Serviço: Demanda identificada e encaminhada pelo CRAS.

# Proteção Social Especial

Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva.

Os serviços de Proteção Social especial têm estreita interface com o sistema de Garantia de Direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. Podem ser organizados com base local em municípios com maior incidência da violação dos direitos ou por meio de serviços de referência regional, coordenados e executados pelos estados ou por intermédio de consórcios públicos entre os municípios.

Na Proteção Social Especial estão previstos níveis de complexidade diferenciados: média e alta complexidade. Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são aqueles que oferecem atendimento especializado às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados nas situações em que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Os serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade oferecem atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos.

# Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Caracterização do serviço: Unidade pública onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

Como unidade de referência deve promover a integração de esforços, recursos e meios, articular os serviços de média complexidade, operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e funcionar em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

O **CREAS** oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por equipe multiprofissional de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vívida. A equipe técnica, deve ter acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão estatal.

**Usuários:** Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos, dentre eles a violência física, psicológica, sexual, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.

Formas de Acesso ao Serviço: por identificação e encaminhamento do CRAS, dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demanda espontânea.

# Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

Caracterização do serviço: Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS com a finalidade de assegurar atendimento especializado para apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, fortalecendo a função protetiva das famílias diante de um conjunto de condições que as vulnerabilizam.

Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

### **Usuários:**

- Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar (violência física, psicológica, sexual, negligência);
- Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua;
- Adolescentes que estejam em Serviço de Medida Sócio Educativa em Meio Aberto;
- Crianças e adolescentes em descumprimento de condicionalidades do PETI;
- Famílias e indivíduos com seus direitos violados com vínculos familiares e comunitários rompidos ou não.

**Objetivo:** Promover proteção a crianças, adolescentes, indivíduos e suas famílias, quando da ocorrência de situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles relacionadas à violência sob suas diversas formas, maus tratos, abandono, discriminações sociais e restrições à plena autonomia e exercício das capacidades.

**Forma de acesso ao serviço:** Encaminhamento do CRAS, CREAS, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, serviços da rede socioassistencial, demais serviços públicos, demanda espontânea.



# E como efetivar este sistema?

Tecendo Redes de Cuidados!



Ou seja, constituir e/ou fortalecer a Rede de Protetiva já existente no território, considerando este estudante como um sujeito de direitos, ou seja um cidadão que necessita ser visto no sua integralidade.

Considerar a necessidade do trabalho em rede no território, significa prever parceiros multiprofissionais em nosso cotidiano, respeitando a especificidade de todas as áreas, tendo como premissa a complementaridade destas relações, sem culpabilizar nenhuma instância, mas reconhecer-se como autores desta Rede e portanto, corresponsáveis pela garantia de direitos das crianças e adolescentes.

# Para refletir...





- Já identificamos nossa Rede Protetiva no território ? Temos ampliado, desde o inicio dessas discussões em 2015?

- Quais os contatos que já fizemos nessa Rede?
- Temos Participado de ações conjuntas? Quais?

# Quero ampliar a Rede de Proteção Social na comunidade onde minha escola está inserida, mas tenho dúvidas sobre como começar...

- No Lançamento do NAAPA, as U.E.s receberam uma planilha com os principais equipamentos público de cada território...A escola vem utilizando este documento e compartilha com a comunidade escolar?
- Tenho dialogado com a UBS / CAPS referencia da minha Unidade Educacional?
- Quando observo a necessidade de encaminhar algum estudante para os Serviços da Saúde, da Assistência Social ou da Defesa da Criança e do Adolescente é um percurso de fácil acesso para a Unidade Educacional?
- É fundamental participar dos fóruns de discussão já existentes no meu território.

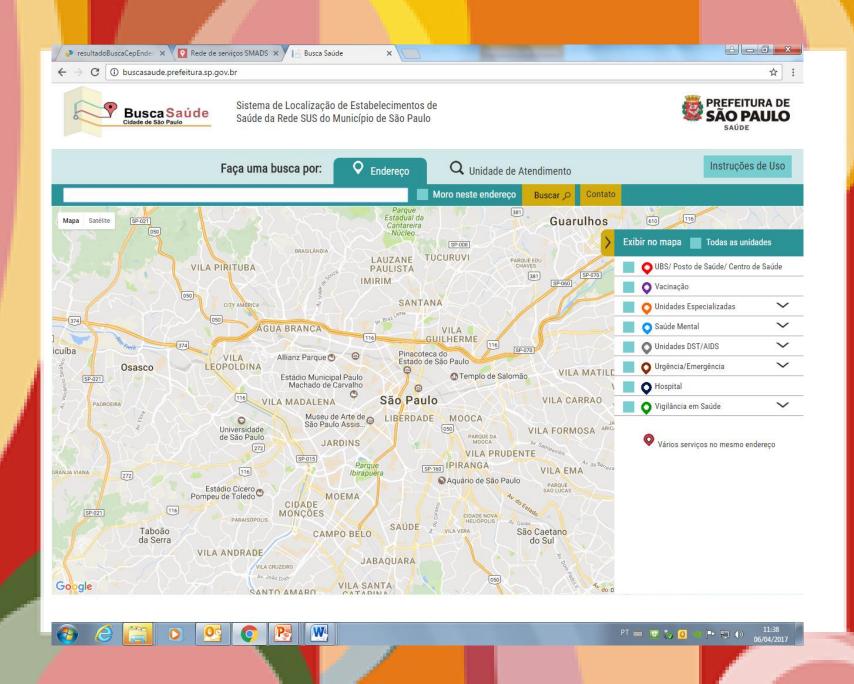
Encontros já sistematizados pela REDE...

**Fórum CAPS Ipiranga** - espaços de reflexão e discussão no CEU Meninos (sexta feira) , CAPS i (Rua Correia Salgado – ultima terça feira mês) e CEU Parque Bristol (segunda feira);

Fórum CAPS VP: Primeira segunda feira do mês (no CAPS Av Zelina);

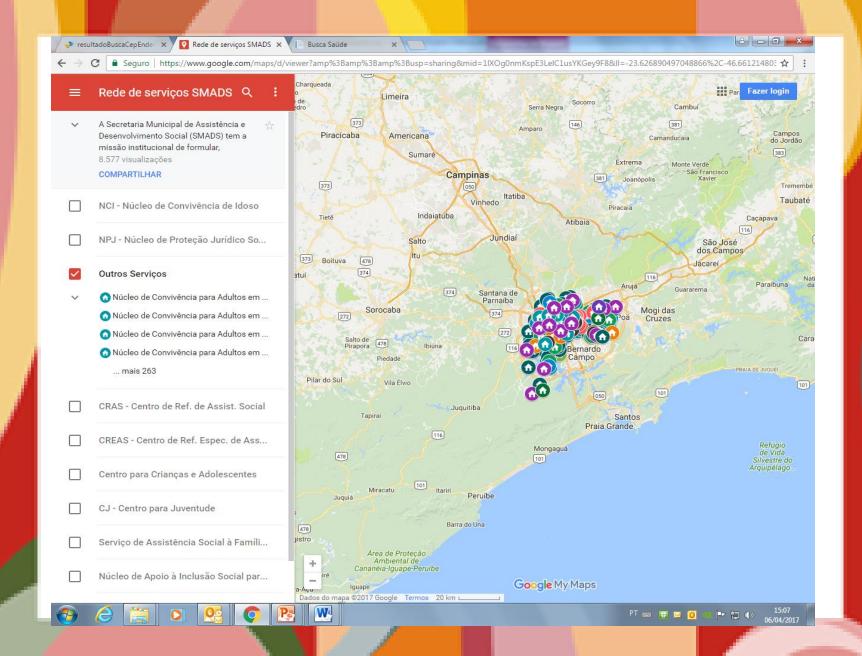
Fórum Conselho Tutelar VP: Segunda segunda feira do mês (na Subprefeitura);

Fórum REDE Sé: Primeira segunda-feira do mês CREAS (manhã)









# AVALIAÇÃO: (conquistas e desafios dos territorios)

"Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar."

Paulo Freire



Muito obrigada pela presença de todos e todas!!!



Diretoria Regional de Educação Ipiranga